



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública

Ofício Circular nº 22/2021- CAOPSAU

Curitiba, 6 de outubro de 2021.

Colega

Tem o presente a finalidade de dar-lhe conhecimento que o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) lançou, durante a reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), ocorrida em 29/9/21, material orientativo denominado **“Instrumento de referência dos serviços farmacêuticos na Atenção Básica”¹**.

Lembremos que a CIT é a instância de articulação e pactuação das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde no âmbito da União, e o CONASEMS é a representação dos respectivos gestores públicos municipais, ambos previstos no Decreto nº 7508/2011².

O documento orientativo em questão foi formulado seguindo o quanto disposto na Política Nacional de Atenção Básica para a Assistência Farmacêutica³ e no Plano para

¹ Disponível em https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/09/Cartilha_Finalizando.pdf

² Art. 30. As Comissões Intergestores pactuarão a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde, sendo:

I- a CIT, no âmbito da União, vinculada ao Ministério da Saúde para efeitos administrativos e operacionais;
(...)

Art. 32. As Comissões Intergestores pactuarão:

I - aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, de acordo com a definição da política de saúde dos entes federativos, consubstanciada nos seus planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde; II- diretrizes gerais sobre Regiões de Saúde, integração de limites geográficos, referência e contrarreferência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federativos;

III - diretrizes de âmbito nacional, estadual, regional e interestadual, a respeito da organização das redes de atenção à saúde, principalmente no tocante à gestão institucional e à integração das ações e serviços dos entes federativos;

IV - responsabilidades dos entes federativos na Rede de Atenção à Saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico-financeiro, estabelecendo as responsabilidades individuais e as solidárias; e V - referências das regiões intraestaduais e interestaduais de atenção à saúde para o atendimento da integralidade da assistência”.

³ Portaria de Consolidação nº 2/17, Anexo XXVIII, disponível em









MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública

o Fortalecimento da Atenção Básica do CONASEMS⁴, com o propósito de sanar dúvidas e propor novas ações aos profissionais e gestores municipais de saúde.

Apresenta, de forma operativa, os serviços farmacêuticos na Atenção Básica, o seu papel no SUS e o conhecimento do farmacêutico como referência na gestão desses serviços e na articulação do cuidado em saúde pública. Por consequência, vem a colaborar significativamente na melhoria da prestação das ações e serviços de saúde à população.

A publicação é dirigida a usuários do SUS, órgãos de controle social, secretários de saúde, gestores responsáveis pelas políticas farmacêuticas, profissionais e equipes de saúde que atuam diretamente ou em interface com a AF na AB e, também, portanto, também de interesse do **Ministério Público**, e está organizada da seguinte maneira:

-  **Introdução e marco conceitual**, em que é abordada a evolução das políticas farmacêuticas no país, seguindo para o marco funcional dos serviços farmacêuticos na AB e as diretrizes da carteira da APS no Brasil;
-  **Objetivo** do presente documento;
-  **A quem** se destina do documento;
-  **Concepção**, desde a perspectiva do processo de construção, da missão, visão e valores dos serviços farmacêuticos na AB, as principais linhas profissionais a serem promovidas e a estrutura do instrumento;
-  **Instrumento** em si, em que são apresentados o detalhamento dos âmbitos funcionais e serviços;
-  **Considerações finais**.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

⁴ Disponível em https://saude.mppr.mp.br/arquivos/File/Cartilha-Atencao-Basica_FINAL.pdf

caop.saude@mppr.mp.br

Coronavírus: não deixe de consultar regularmente a [nossa página](#), que é atualizada diariamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública

Dentre outras questões importantes com utilidade para a **atuação do Ministério Público** na Atenção Básica, o documento propõe:

- alinhamento de metodologia e de critérios para a seleção de medicamentos eficazes, seguros e custo efetivos;

- elaboração de diretrizes técnicas relacionadas à prescrição, dispensação e uso de medicamentos na Atenção Básica;

- estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação dos processos de compra de medicamentos e o desempenho de fornecedores para garantir o cumprimento das condições de compra estabelecidas e entrega de medicamentos aos municípios;

- elaboração de procedimentos técnicos e administrativos para assegurar a padronização de condutas adequadas relacionadas a distribuição de medicamentos, com vistas a garantir a informação, rapidez e segurança na entrega e eficiência no controle;

- elaboração de diretrizes técnicas e fluxos de solicitação de medicamentos não constantes na REMUME;

- elaboração de diretrizes para a organização do acesso a medicamentos dos componentes básico e estratégico da AF;

- articulação junto à Secretaria Estadual de Saúde para orientação da rede municipal quanto ao acesso a medicamentos do componente especializado da AF;

- propõe que, no ato de entrega do medicamento pelo farmacêutico ao

caop.saude@mppr.mp.br

Coronavírus: não deixe de consultar regularmente a [nossa página](#), que é atualizada diariamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública

usuário, a partir da análise dos aspectos técnicos e legais da prescrição emitida por profissional habilitado, haja a orientação devida quanto ao uso adequado, seguro, conservação e descarte dos medicamentos;

- identificação precoce de provável doença ou condição de saúde em pessoas assintomáticas ou sob o risco de desenvolvê-la, com a finalidade de encaminhamento para diagnóstico oportuno e adequado;

- gerenciamento da farmacoterapia e das condições de saúde do usuário, incluindo método clínico adequado, a partir de encontros sucessivos e estabelecimento de metas terapêuticas, que visam o alcance de melhores resultados associados à farmacoterapia e melhoria da qualidade de vida dos usuários;

- compartilhamento de informações, diretamente com o usuário ou outro profissional de saúde, relacionadas à farmacoterapia e outros aspectos de saúde, com vistas à obtenção de melhores resultados em saúde e respostas positivas relacionadas à farmacoterapia; etc.

Na oportunidade, em que se recomenda a leitura integral do documento e que seja dado, a seu critério, conhecimento do mesmo ao(s) Conselho(s) Municipal(is) de Saúde do(s) município(s) integrante(s) da sua Comarca, ratificamos nossa disponibilidade para a(o) Colega e manifestamos-lhe a expressão da nossa mais elevada consideração.

MARCO ANTONIO TEIXEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

DANIEL PEDRO LOURENÇO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

caop.saude@mppr.mp.br

Coronavírus: não deixe de consultar regularmente a [nossa página](#), que é atualizada diariamente.